



# POTENGI

686  
JAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

## ATA DA SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEINFRA.

Ao vigésimo sexto dia (26) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas (14:00) horas, no horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, situada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. Edno Leite Moraes e seus demais membros, o Sr. João Nilton Leandro de Castro e a Sra. Lucia Cleide Borges de Sousa, designados através da Portaria nº 04/01/2021-06, de 04 de janeiro de 2021, reuniu-se com o intuito de analisar e julgar os documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021-SEINFRA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área de construção civil junto à município de Potengi, estado do Ceará, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos na mesma ordem de credenciamento, conforme ata da sessão pública. A primeira empresa analisada foi a **MTC ENGENHARIA**, CNPJ: 40.102.988/0001-14, que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, apresentada não consta no quadro de responsáveis técnicos profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia elétrica e topografia ou engenharia cartográfica, não atendendo assim o item 6.5.1, alínea “a” do Edital. A empresa também não atendeu as alíneas “b” e “c” do mesmo item. Por fim, não houve o atendimento ao item 6.6.1, posto que a empresa não possui Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), devido ao fato do passivo ser igual a zero e não possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado. Portanto, a referida empresa foi considerada INABILITADA. A segunda empresa analisada foi a **SEDNA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 06.197.577/0001-11, que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, apresentada não consta no quadro de responsáveis técnicos profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia elétrica e topografia ou engenharia cartográfica, não atendendo assim o item 6.5.1, alínea “a” do Edital. A empresa também não atendeu, no mesmo item, a alínea “b”, no tocante a ausência da comprovação da execução de serviços que detenha as parcelas de maior relevância e de valor significativo da capacitação técnico-operacional, em elaboração de projeto executivo de instalações elétrica; e levantamento planialtimétrico com georreferenciamento, além da “c”, na sua integralidade. Por fim, não houve o atendimento ao item 6.7, alínea “c”, uma vez que a empresa não apresentou a declaração de Elaboração Independente de Proposta. Portanto, a referida empresa foi considerada INABILITADA. A terceira empresa analisada foi a **DT INFRA. URB PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 39.759.249/0001-10, que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA, apresentada não consta no quadro de responsáveis técnicos profissional de nível superior habilitado na área de topografia ou engenharia cartográfica, não atendendo assim o item 6.5.1, alínea “a” do Edital, sendo que houve a apresentação de profissional técnico sem registro no CREA, mas somente



POTENGI

687  
JK

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

no Conselho Regional dos Técnicos Industriais. A empresa também não atendeu, no mesmo item, a alínea "b", no tocante a ausência da comprovação da execução de serviços que detenha as parcelas de maior relevância e de valor significativo da capacitação técnico-operacional, em levantamento planialtimétrico com georreferenciamento, além da "c", no tocante a ausência da comprovação da execução de serviços que detenha as parcelas de maior relevância e de valor significativo da capacitação técnico-profissional, em elaboração de projeto executivo de instalações elétricas e levantamento planialtimétrico com georreferenciamento. Portanto, a referida empresa foi considerada INABILITADA. A quarta empresa analisada foi a **S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 22.102.225/0001-91, que foi constatado o cumprimento integral as condições de habilitação, portanto, foi considerada HABILITADA. Após ficou determinado a publicação no DOE do resumo desta ata, onde será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de circulação. Após o término do referido prazo, deverá ser aberto os de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais. Contudo, deve-se tornar público, que caso não seja apresentado recursos, fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços no dia 10/03/2021. Nada mais para constar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todos os demais presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>PRESIDENTE</b>	<b>EDNO LEITE MORAES</b>	<i>Edno Leite Moraes</i>
<b>MEMBRO</b>	<b>JOÃO NILTON LEANDRO DE CASTRO</b>	<i>João Nilton Leandro de Castro</i>
<b>MEMBRO</b>	<b>LUCIA CLEIDE BORGES DE SOUSA</b>	<i>Lucia Cleide Borges de Sousa</i>